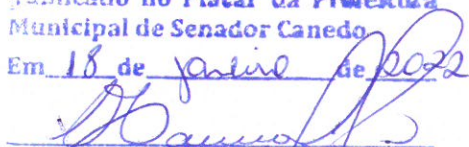




DECRETO Nº 289, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

CERTIFICAMOS que este Decreto foi
publicado no Placar da Prefeitura
Municipal de Senador Canedo.

Em 18 de janeiro de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

*“Dispõe sobre convocação e nomeação de
servidor(a) aprovado no Concurso Público do
Edital 001/2019, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

CONSIDERANDO a decisão no Agravo de Instrumento protocolado sob nº 5623365-51.2021.8.09.0174 e;

CONSIDERANDO o Despacho proferido nos autos do processo 5334357-47.2021.8.09.0174,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Procurador Municipal, (Ampla Concorrência) do Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
Classificação	Inscrição	Candidatos
1º	PRO 221341	Thiago Henrique Teixeira Fernandes
2º	PRO 256831	Carla Soares Rosa
3º	PRO 236941	Leda Franzon Rezende

Parágrafo Único - No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Decreto nº 289/2022

GO-403 KM 09 - CONJUNTO MORADA DO MORRO- TEL.: (62) 3532-2024

 secretariagovcanedo1@gmail.com





Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos
18 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Decreto nº 289/2022

GO-403 KM 09 - CONJUNTO MORADA DO MORRO- TEL.: (62) 3532-2024

 secretariagovcanedo1@gmail.com